

Jornal Oficial n.º 241, de 2/11/61

Processo n.º 464-VV

**LEI N.º 690** — Dispõe sobre subvenções ordinárias e auxílios em 1961.  
de 26 de outubro de 1961

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, subvenções e auxílios relativos ao exercício de 1961.

2 — § 1.º SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 9 — Assistência Social	
2 9 4 — Despesas Diversas	
I—Casa Purissimo C. de Maria	100.000,00
II—Lar Monsenhor Filipo	100.000,00
III—Casa da Criança	80.000,00
IV—Instituto de Proteção à 1.ª Infância	90.000,00
V—Asilo de Mendicidade Santa Izabel	400.000,00
VI—Centro Espirita «Amor e Luz» (Albergue Noturno)	42.500,00
VII—Sociedade de S. Vicente de Paulo	80.000,00
VIII—Assistência aos Necessitados «Diogenes de Medeiros»	42.500,00
IX—Ordem Terceira de S. Francisco de Assis (Circulo Sta. Izabel)	10.000,00
3 — § 2.º — EDUCAÇÃO PÚBLICA	
3 8 — Subvenções, Contribuições e Auxílios	
3 8 4 — Despesas Diversas	
I—Instituto de Educação Cons. Rodrigues Alves	14.200,00
II—Curso Primário do Ginásio N.S. do Carmo	52.000,00
III—Campanha em prol da Criança Escolar	8.000,00
IV—Caixas Escolares (a dividir per capita)	50.000,00
V—Escola Técnica de Comercio	

Antônio Rodrigues Alves (bolsas de estudos pagáveis aos responsáveis pelos alunos)	100.000,00
VI—Sociedade «Frei Galvão» (Instituto Musical Sta. Cecília e fins culturais)	40.000,00
VII—Comissão Central de Esportes	40.000,00
VIII—Contribuição para jogos desportivos	20.000,00
IX—Centro Estudantino de Guaratinguetá	30.000,00
X—Seminário Seráfico «Frei Galvão»	10.000,00
XI—Corporação Musical Sta. Luzia	20.000,00
XII—Ginásio Nogueira da Gama	100.000,00

4 — § 3.º — ASSISTENCIA PUBLICA

4 8 — Subvenções, Contribuições e Auxílios	
4 8 4 — Despesas Diversas	

I—Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
II—Hospital Maternidade «Frei Galvão»	140.000,00
III—Maternidade de Guaratinguetá	120.000,00

Artigo 2.º—A despesa prevista nesta lei correrá por conta das dotações orçamentarias.

§ 1.º—Fica aberto um crédito adicional de Cr\$ 459.200,00, suplementar às seguintes dotações:

2 9 — Assistência Social	
2 9 4 — Despesas Diversas	165.000,00
3 8 — Subvenções, contribuições e auxílios	
3 8 4 — Despesas diversas	134.200,00
4 8 — Subvenções, contribuições e auxílios	
4 8 4 — Despesas diversas	160.000,00

§ 2.º—(VETADO).

Artigo 3.º—O aumento das subvenções, contribuições e auxílios no total de Cr\$ 459.200,00 será coberto pelo excesso de arrecadação já verificado.

§ Único—(VETADO).

Artigo 4.º—Ao requerimento de pagamento

to as entidades anteriormente contempladas deverão juntar comprovantes da aplicação do auxílio antes recebido e relatório dos serviços assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 5.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de outubro de 1.961.

José Armando Zollner Machado  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.